



Amontada

GOVERNO MUNICIPAL



DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.10.01/2021.05
OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE AMONTADA.
RECORRENTE: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI ME.

O CHEFE DE GABINETE, no uso de suas atribuições legais etc., vem, em resposta à impugnação do edital de licitação do processo licitatório em epígrafe, informar que em análise dos pedidos dos impugnantes supramencionados, esclareceu-se o que requerido e, quanto ao teor impugnado, chegou-se à conclusão de que as razões não merecem prosperar, pelos motivos aduzidos.

Quanto ao prazo de entrega, compete às empresas que desejam participar de licitação em órgãos públicos possuir a estrutura adequada para atender as demandas dos órgãos nos prazos e formas editalícias, de forma a atender o interesse público, caso seja vencedora, uma vez ser o prazo razoável e comumente utilizada pela Administração sem que haja intercorrências. Ademais, não houve questionamento de nenhum outro licitante sobre o prazo de entrega, o que demonstra que o problema é pontual do referido impugnante, razão pela qual deve ser mantido o prazo previsto no edital.

Ante o exposto, **CONHEÇO** da presente impugnação, para, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO**, decidindo pela total improcedência, mantendo-se incólume o edital do certame.

Amontada/CE, 04 de NOVEMBRO de 2021.

FLAVIO CÉSAR BRUNO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete